

Decretos Estaduais

Decreto nº:	26019/2000	Data do Decreto:	22/02/2000
-------------	------------	------------------	------------

▼ [Texto do Decreto Estadual \[Em Vigor \]](#)

DECRETO Nº 26.019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E MODIFICA O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 350.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 3.371, de 17 de janeiro de 2000, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado Rio de Janeiro, Decreto nº 25.992 de 26 de janeiro de 2000 que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o exercício de 2000, Decreto nº 25.996, de 27 de janeiro de 2000 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDD, e o que consta do Processo nº E – 02/00095/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 2, do art. 120, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento das Despesas da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior, aprovado pelo Decreto nº 25.996, de 27 de janeiro de 2000, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na forma do Anexo III.

Art. 4º - Ficam liberadas para efeito de empenho e financeiramente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I e III, de acordo com o Decreto nº 25.992, de 26 de janeiro de 2000.

Art. 5º - Os recursos a que se referem o artigo anterior destinam-se a fazer face ao Programa de Erradicação de Febre Aftosa no Estado do Rio de

Janeiro.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2000.

ANTHONY GAROTINHO
Luiz Rogério Gonçalves Magalhães
Fernando Lopes
Noel Carvalho Neto

Publicação: 23/02/00

Área:	
Data de publicação:	23/02/2000

Texto da Revogação :

Tipo de Revogação:	Em Vigor
--------------------	----------

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/6d247b3fd248bed903256b6f005f5e34?OpenDocument&Highlight=0,pe sca>